

Sumário Executivo

Relatório Consolidado de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral Nº 01/2022

Auditoria Integrada

O que é

Auditoria realizada sob a coordenação da SAU do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos TREs.

Objetivo

Avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

Auditoria de Contas

Objetivo

Obter segurança razoável para expressar conclusão sobre se as demonstrações contábeis não apresentam irregularidades relevantes e refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão e se as transações subjacentes estão em conformidade com as leis e regulamentos e princípios aplicáveis.

Normas

Resolução-TSE nº 23.500;
Portaria TSE nº 1.006/2018 (Palp 2018-2021) Art. 11 da Lei nº 8.868/94;
Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União - TCU NBC TR 2400;
Federação Internacional de Contadores (IFAC) Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

Achados de Auditoria

Ciclo contábil bens imóveis

Achado 1 - Ausência de atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis



Descrição do achado:

Não ter realizado reavaliação dos imóveis nos últimos exercícios de acordo com o que determinam as normas contábeis. A desconformidade com as normas contábeis pode resultar na subavaliação ou superavaliação dos ativos do órgão.



Achado 2 - Imóveis sob responsabilidade do Tribunal não registrados no sistema SPIUnet

Descrição do achado:

Não registrar no Sistema de Patrimônio da União imóvel de responsabilidade do órgão. O registro contábil do bem imóvel é realizado através do SPIUnet. Se o imóvel não estiver registrado no sistema de patrimônio, não haverá registro contábil no Siafi. A falta de registro desses bens na contabilidade causa subavaliação dos ativos.

Achado 3 - Valor de bem imóvel registrado no Siafi divergente do registrado no sistema de gestão de imóveis



Descrição do achado:

O valor do imóvel registrado no Ativo diverge daquele constante no sistema de gestão de imóveis (registros de apoio). A diferença entre o valor registrado na contabilidade e o do sistema de patrimônio pode significar subavaliação ou superavaliação dos ativos da entidade.



Achado 4 – Terrenos e edificações não serem contabilizados separadamente

Descrição do achado:

Deixar de registrar separadamente as edificações dos terrenos, conforme exigido pelas normas contábeis, o que pode intervir na qualidade das informações contábeis. Para esse caso, faz-se necessária a apropriação apartada dos valores dos terrenos de propriedade do tribunal em relação ao valor das edificações, bem como a realização de conciliação periódica dos valores registrados nos sistemas SPIUnet e Siafi.

Achado 5 - Diferença de saldo no valor da depreciação acumulada de imóveis entre o registrado no Siafi e no sistema de Patrimônio



Descrição do achado:

Inconsistência entre o registro da depreciação acumulada e os registros administrativos de suporte. Essa divergência entre o patrimônio real e o registrado nos sistemas estruturantes (Spiunet e Siafi) refletirá nas informações divulgadas nas demonstrações contábeis do Tribunal.

Recomendações para o ciclo contábil de bens imóveis:

À COMPL/TSE e SOF/TSE:

- Orientar às unidades de patrimônio e de contabilidade dos tribunais eleitorais sobre a necessidade de realizar a reavaliação de bens imóveis;
- Avaliar a oportunidade e a conveniência de realizar um treinamento conjunto das áreas de patrimônio e contabilidade da JE, no tema “imóveis” (registro, depreciação, reavaliação, atualização);

À SOF/TSE:

Orientar as unidades de contabilidade dos TREs que, enquanto não for disponibilizada solução pela STN e SPU, realize a separação de valores de edificações e terrenos em Notas Explicativas.

Ciclo contábil bens móveis



Achado 6 – Registro irregular de depreciação de bens móveis não localizados

Descrição do achado:

Realizar a depreciação de bens não localizados. Realizar a depreciação de bens que não estão em domínio do órgão. O Achado indica uma deficiência de controle sobre os bens móveis do órgão, o que pode causar uma subavaliação do Ativo. A implantação de mecanismos de controle indicaria para a unidade do tribunal responsável pela gestão do patrimônio a necessidade de encaminhar à SOF relatório extraído do Sistema ASI contendo a listagem dos bens móveis permanentes não localizados, após reclassificação para a conta 12311.99.07 (Bens Não Localizados) pelo valor líquido contábil, bem como a baixa da depreciação desses bens, para fins de registro no Siafi por aquela Secretaria, em cumprimento ao item 20 da Macrofunção Siafi nº 020330.

Recomendação para o ciclo de bens móveis:

À COMPL/TSE:

Encaminhar orientação aos TRES, valendo-se do que preceitua o art. 11 da Lei nº 8.868/94, sobre os procedimentos adequados para o registro da depreciação de bens não localizados, nos termos da resposta encaminhada a essa unidade de auditoria.

Outras constatações

Falta de registro de Softwares desenvolvidos internamente

Descrição da constatação:

Não registrar no Ativo Intangível softwares de propriedade do órgão e que foram desenvolvidos internamente. Esses ativos devem ser ativados ou registrados, pois são bens que geram benefícios futuros para o órgão.

Recomendação:

À COMPL/TSE, SOF/TSE e STI/TSE:

Avaliar a possibilidade de incluir, nas discussões das ações a serem implementadas, as áreas gestoras de patrimônio e tecnologia da informação dos tribunais regionais eleitorais na definição e aplicação em toda a JE, com o objetivo de ampliar a discussão e possibilitar contribuições sobre o tema.

Ajuste Valor das Urnas Eletrônicas

Descrição da constatação:

Distorções no valor das urnas eletrônicas resultante de orientação emitida pelo TSE nos Ofícios-Circular nº 179/2020 e nº 110/2021. O quadro abaixo mostra o valor da distorção por urna conforme período de aquisição.

| Ano | Valor no ofício nº 179/20 | Valor no ofício nº 110/21 |
|------|---------------------------|---------------------------|
| 2009 | 167,00 | 121,46 |
| 2010 | 185,22 | 121,46 |
| 2011 | 399,10 | 1.287,46 |
| 2013 | 524,63 | 1.287,46 |
| 2015 | 1.486,27 | 2.218,32 |

Recomendação:

À Diretoria Geral:

Avaliar o momento oportuno, pela importância que o tema requer, de promover gestões no sentido de retomar as tratativas para estabelecer uma base nacional de valores para as UE através de um sistema único de gestão do patrimônio.

À COMPL/TSE:

Dar seguimento ao plano de ação apresentado.

À SOF/TSE:

Orientar os tribunais quanto aos ajustes contábeis no valor das urnas eletrônicas resultante de orientação emitida pelo TSE nos Ofícios-Circular nº 179/2020 e nº 110/2021.

Às unidades de auditoria dos Tribunais Eleitorais:

Avaliar, durante a execução dos trabalhos de auditoria financeira de 2022, a implementação, em seus respectivos tribunais, dos ajustes a serem realizados provenientes das orientações do TSE.